

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2014

Solicita informações ao senhor Ministro da Saúde sobre a seleção de médicos brasileiros recém-formados formados na Venezuela para atuarem no Programa “Mais Médicos”.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Saúde para que este providencie as seguintes informações e documentos, todos relacionados à seleção de médicos brasileiros recém-formados na Venezuela para atuarem no Programa “Mais Médicos”:

- 1) Quais são as exigências previstas pelo Programa “Mais Médicos” em relação aos brasileiros formados fora do País?
- 2) Os 41 médicos comunitários brasileiros graduados na Venezuela pela Escola Latino-Americana de Medicina – ELAM e recém-selecionados para o Programa “Mais Médicos” cumprem as exigências acima citadas?
- 3) Em que mês e ano esses 41 médicos concluíram seus cursos de graduação?
- 4) Após a conclusão da graduação o médico formado na Venezuela esta apto para o exercício integral da medicina? Em qualquer local?



- 5) Esses 41 médicos apresentaram, dentre a documentação exigida, seus diplomas assinados? Quem assina esses diplomas? Esses diplomas já foram reconhecidos no Brasil? Quem, no Brasil, reconheceu esses diplomas? Anexar cópia de cada um dos 41 diplomas.
- 6) Os médicos que atuam na Venezuela e que foram admitidos no Programa “Mais Médicos” até o momento cumpriram as exigências da “Ley del Ejercicio de la Medicina” na Venezuela, especialmente às elencadas no seu artigo 8º?
- 7) Os 41 médicos recém-formados e recentemente selecionados para trabalhar no Programa “Mais Médicos” cumpriram as exigências da “Ley del Ejercicio de la Medicina” na Venezuela, especialmente às elencadas no seu artigo 8º?
- 8) Caso esses médicos não cumpram os requisitos da “Ley del Ejercicio de La Medicina” na Venezuela, como foram admitidos no Programa? Qual a justificativa para a admissão no Programa sem o cumprimento da referida Lei? Qual a justificativa para essa diferenciação de tratamento?
- 9) Quem é o responsável pela admissão desses médicos no Programa?
- 10) Anexar relação nominal de todos os médicos que se formaram na Venezuela e que foram admitidos no Programa Mais Médicos e os respectivos documentos que comprovam o cumprimento da “Ley del Ejercicio de La Medicina” na Venezuela, bem como o cumprimento do edital de contratação do Programa.
- 11) Como se explica o fato da Escola Latino-Americana de Medicina – ELAM - não estar inscrita no Ministério de Educação Universitária da Venezuela?



- 12) Por que os médicos formados na ELAM apresentam diploma da Universidade Nacional Experimental Rômulo Gallegos (Unerg)? O que justifica essa situação?
- 13) Do total de médicos selecionados para trabalhar no Programa “Mais Médicos”, quantos foram graduados pela ELAM? Quantos são cubanos? Quantos são venezuelanos?
- 14) Como se dá o ingresso dos estudantes na ELAM? Qual o custo por estudante? Quem é o responsável pelos custos desta formação?

JUSTIFICAÇÃO

O jornal “Folha de São Paulo” noticiou, em sua edição de 23 de março do corrente, que o Ministério da Saúde selecionou 41 médicos comunitários brasileiros recém-formados na Venezuela para trabalhar no Programa “Mais Médicos”.

Tais médicos se graduaram em novembro do ano passado pela ELAM (Escola Latino-Americana de Medicina) Dr. Salvador Allende, criada em 2007 pelo então presidente Hugo Chávez. A maioria é ligada a organizações de esquerda como o PT e o MST. O grupo voltou ao Brasil sem atender todas as exigências da profissão previstas até mesmo nos padrões e legislação venezuelana.

Lá, depois que recebem o título, os formados teriam que fazer um ano como médico rural ou dois anos de internato. Do contrário, o ministro não assina o diploma, e eles não podem fazer pós-graduação, medicina privada nem nada. Seriam “médicos incompletos, nas palavras do presidente do Colégio de Médicos de Caracas.

O descumprimento dessa exigência contraria o edital de contratação do programa Mais Médicos publicado em 16 de janeiro, segundo o qual “Poderão participar do Projeto (...) médicos brasileiros formados em



instituição de educação superior estrangeira, com habilitação para exercício da medicina no exterior”.

Portanto, o Senado Federal deve exigir o mais rapidamente possível as informações aqui solicitadas, pois as mesmas garantirão que se impeça que o governo haja de acordo com os seus próprios interesses e prioridades políticas.

Sala das Sessões, de abril de 2014.

Senador **ALVARO DIAS**



SF/14455.25087-02